LEI Nº 3.462

"PREVÊ QUE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SEJAM INCENTIVADOS E ORIENTADOS PARA QUE, DE FORMA ESPONTÂNEA, PLANTEM UMA ÁRVORE NO DECORRER DO ANO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Durante o decorrer do ano de conclusão do ensino fundamental I, os estudantes serão incentivados e orientados a plantarem uma árvore.

Parágrafo Único – Os locais destinados para o plantio das árvores deverão ser indicados pela secretaria Municipal do Meio Ambiente no decorrer do ano letivo e após o plantio da árvore será expedido um certificado.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênios se necessário com instituições e órgãos privados para o melhor cumprimento desta lei.

Art. 3º O poder executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de Fevereiro de 2020.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 004/2020. O Senhor Vereador ADALBERTO DI LÁBIO.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.305.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete